



RESOLUÇÃO Nº 10/CBMSC, de 13 de julho de 2023.

Regulamenta a aplicação do Decreto nº 2.262, de 08 de novembro de 2022, no âmbito do CBMSC, no que se refere às funções especiais da “Ficha individual de Pontuação CBMSC - Merecimento”.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, alicerçado no art. 7º, II, art. 15 e art. 17 §§3º, II e 4º da Lei complementar nº 801, de 2022, e nos arts. 11 e 21 do Decreto Estadual nº 2.262, de 8 de novembro de 2022, de acordo com o Processo CBMSC 00011975/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Regularizar a aplicação do Decreto nº 2.262, de 08 de novembro de 2022, no âmbito do CBMSC, no que se refere às funções especiais da “Ficha individual de Pontuação CBMSC - Merecimento”.

Art. 2º A pontuação das funções especiais estabelecidas no Decreto nº 2262, de 08 de novembro de 2022, será contabilizada a contar de 1º de julho de 2023, não sendo retroativa, exceto para função de Comandante de Grupo Bombeiro Militar.

Art. 3º A atuação em funções especiais de referência “operacionais”, quais sejam: Força-tarefa, Coordenadoria Operacional e Mergulhador Ativo, para pontuar, deve contar com o tempo mínimo de permanência contínua na função, na graduação, de 6 (seis) meses, não sendo considerados como interrupção os períodos passados durante afastamentos.

§ 1º A pontuação será computada uma vez por graduação.

§ 2º A nomeação dos militares em funções especiais de referência “operacionais” no que se refere ao Mergulhador Ativo e a Força-Tarefa deve ser procedida pelo Comandante Regional mediante indicação do Comandante de Unidade da respectiva circunscrição. A publicação em boletim interno e a inserção no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) deverá ser procedida conforme estabelecido em Procedimento Administrativo Padrão (PAP) da Diretoria de Pessoal (DP).

§ 3º O Comandante-Geral realizará a nomeação dos integrantes das Coordenadorias Operacionais mediante Portaria, e após publicação em DOE e BCBM, o Centro de Movimentação e Efetivo da Diretoria de Pessoal (CEM/DP) fará a devida inserção no SIGRH, conforme estabelecido em PAP da DP.

Art. 4º A atuação em funções especiais de referência “administrativas”, quais sejam: Comando de Grupo de Bombeiro Militar (GBM) e Chefia de Serviço de Segurança Contra Incêndio, para pontuar, deve contar com o tempo mínimo de permanência contínua na função, na graduação, de 1 (um) ano, não sendo considerados como interrupção os períodos passados durante afastamentos.

§ 1º A pontuação será computada uma vez por graduação.

§ 2º A nomeação de Comandante de GBM será realizada pelo Comandante-Geral, a qual

será procedida pelo CEM/DP, com sua respectiva publicação em DOE e BCBM, assim como a inserção no SIGRH, conforme estabelecido em PAP da DP.

§ 3º A nomeação dos militares em funções especiais de referência “administrativas” de Chefia de Segurança Contra Incêndio deve ser procedida pelo Comandante Regional, mediante indicação do Comandante de Unidade da respectiva circunscrição. A publicação em boletim interno e a inserção no SIGRH deverá ser procedida conforme estabelecido em PAP da DP.

Art. 5º A atuação em funções especiais de referência “administrativas”, quais sejam: Coordenação de Serviço de Praia e Coordenação de Serviço Comunitário, para pontuar, deve contar com o tempo mínimo de permanência contínua na função, na graduação, respectivamente, de 3 (três) meses e 6 (seis) meses, não sendo considerados como interrupção os períodos passados durante afastamentos.

§ 1º A pontuação será computada uma vez por graduação.

§ 2º A nomeação dos militares em funções especiais de referência “administrativas” de Coordenação de Serviço de Praia e Coordenação de Serviço Comunitário deve ser procedida pelo Comandante Regional, mediante indicação do Comandante de Unidade da respectiva circunscrição. A publicação em boletim interno e a inserção no SIGRH deverá ser procedida conforme estabelecido em PAP da DP.

Art. 6º Publicar esta Resolução no Boletim do Corpo de Bombeiros Militar.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, 13 de julho de 2023.

Coronel BM FABIANO DE SOUZA
Comandante-Geral do CBMSC
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **USP648U1**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FABIANO DE SOUZA (CPF: 021.XXX.519-XX) em 21/07/2023 às 10:43:50

Emitido por: "SGP-e", emitido em 20/02/2019 - 10:52:47 e válido até 20/02/2119 - 10:52:47.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAxMTk3NV8xMjE0MF8yMDIzX1VTUDY0OFUx> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00011975/2023** e o código **USP648U1** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.